



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS  
Esplanada dos Ministérios Bloco L Anexo I – 4º andar – sala 415  
70047-900 Brasília-DF - CNPJ. : 01.678.363/0001-43  
(61) 2104-8553 / 9066 / 8856 / 9225 – Fax. 2104.9436

## **EDITAL DE PREGÃO**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 07/2005 – CGSI/INEP**

**PROCESSO N.º 23036.000412/2005-51**

**OBJETO: Aquisição de Material de Consumo de Informática.**

**ANEXO: I - Termo de Referência  
II – Planilha Estimativa de Preços**

### **ÍNDICE**

<b><u>ITEM</u></b>	<b><u>ASSUNTO</u></b>
<b>01</b>	<b>DO OBJETO</b>
<b>02</b>	<b>DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO</b>
<b>03</b>	<b>DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO</b>
<b>04</b>	<b>DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS</b>
<b>05</b>	<b>DA SESSÃO DO PREGÃO</b>
<b>06</b>	<b>DA AMOSTRA</b>
<b>07</b>	<b>DA CONTRATAÇÃO</b>
<b>08</b>	<b>DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES</b>
<b>09</b>	<b>DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>
<b>10</b>	<b>DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS</b>
<b>11</b>	<b>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>
<b>12</b>	<b>DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>13</b>	<b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS  
Esplanada dos Ministérios Bloco L Anexo I – 4º andar – sala 415  
70047-900 Brasília-DF - CNPJ. : 01.678.363/0001-43  
(61) 2104-8553 / 9066 / 8856 / 9225 – Fax. 2104.9436

## EDITAL DO PREGÃO N.º 07 / 2005 – CGSI/INEP

**PROCESSO N.º 23036.000412/2005-51**

**Tipo de Licitação: Menor preço por item**

**Data: 30 de Maio de 2005.**

**Horário: 09:00h**

**Local: Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo II do MEC, sala 412 – Brasília – DF.**

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria n.º 77, de 16 de Junho de 2004, publicada no DOU do dia 17 de Junho subsequente, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO do tipo menor preço global por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e o Decreto n.º 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2000, na redação dada pelo Decreto n.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000, Decreto n.º 3.784, de 06 de abril de 2001, e, no que couber, ao disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação.

### 1 - DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a aquisição de material de consumo de informática, conforme relação e especificações mínimas constantes do Termo de Referência, Anexo “I” deste Edital.

### 2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

2.2. Não poderão participar do presente Pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) com seus cadastros suspensos ou cancelados e/ou que tenham sido declaradas impedidas de se cadastrar, licitar ou contratar com o INEP, enquanto durar o impedimento;
- b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) estejam constituídas sob a forma de consórcio; e
- d) empresas estrangeiras.

2.3 Não se permitirá a representação de duas ou mais empresas por um único representante.

2.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior:

a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação; e

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

2.5. O INEP poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.6. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração da proposta, deverão ser apresentadas por escrito ao Pregoeiro, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de abertura da Reunião, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

2.6.1. Os pedidos de informação de que trata o subitem anterior não constituirão motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

2.6.2. O pregoeiro responderá às consultas divulgando o seu teor e o das respectivas respostas a todos os interessados, por meio da publicação no site: [www.inep.gov.br](http://www.inep.gov.br), resguardado o sigilo quanto à identificação da empresa consulente. As respostas às consultas tempestivamente formuladas integram o Edital, quando divulgadas na forma retro citada.

2.7. As alterações que venham a ocorrer no Edital serão divulgadas pela mesma forma em que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo estabelecido.

2.8. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observada a legislação aplicável.

2.9. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integram o Contrato, que será substituído por Nota de Empenho, ressalvado o preço proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal ou negociado.

2.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório, o INEP não será, em nenhum caso, por isso responsável.

2.11. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2.12. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo possível supressões além desse limite, mediante acordo entre a contratante e a contratada.

2.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no INEP.

2.13.1. Não havendo expediente no INEP no dia marcado para a sessão de abertura do Pregão, fica desde já marcado o dia útil, imediatamente posterior à data prevista no preâmbulo do presente Edital.

2.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, observados os direitos dos participantes, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 3.555/2000.

### **3– DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

#### **3.1 – Do Credenciamento**

Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o representante da empresa deverá estar munido de:

a) documento de identidade e CPF, e

b) instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, **COM PODERES PARA FORMULAR PROPOSTAS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, em nome da empresa representada; com documento da empresa ou entidade que comprove a qualidade do outorgante como apto a exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa ou entidade; e, no caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam **EXPRESSOS OS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES** em decorrência de tal investidura.

3.1.1. A ausência, no documento de credenciamento, dos poderes expressos no subitem anterior, implicará na exclusão do licitante em participar dos lances verbais, ficando, porém, sua proposta válida para efeito de ordenação das propostas, **desde que conste na identificação externa do envelope o nome, CPF e RG do representante legal que subscreve a proposta.**

#### **3.2 Da Declaração dos requisitos de habilitação**

**Quando da abertura da sessão do pregão as interessadas ou seus representantes credenciados apresentarão declaração de que atendem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.**

**3.2.1. Essa declaração deverá ser apresentada separadamente dos envelopes de proposta e de habilitação, podendo ser firmada pelo representante credenciado.**

#### **3.3 – Propostas econômicas**

3.3.1. As propostas econômicas deverão ser apresentadas na forma abaixo:

a) em papel timbrado;

b) impressa ou datilografada, em 1 (uma) via, em língua portuguesa;

c) sem ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;

d) datada;

- e) rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante, juridicamente habilitado, com aposição do seu nome e cargo da empresa;
- f) em envelope fechado e rubricado no fechamento pelo representante da empresa, com a seguinte identificação externa:

**PREGÃO N.º 07 / 2005 – CGRL/INEP**

**PROPOSTA ECONÔMICA – ENVELOPE N.º 01**

**EMPRESA: (indicar o nome da empresa proponente)**

(nome, CPF e RG do representante legal que subscreve a proposta, se for o caso do subitem 3.1.1)

3.3.2. As propostas econômicas deverão apresentar:

a) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**b) DETALHAMENTO DE TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, INCLUSIVE COM A MARCA DOS MATERIAIS OFERTADOS, DECLARANDO QUE OS MATERIAIS OFERTADOS SÃO NOVOS, DE PRIMEIRO USO E NÃO REMANUFATURADOS E QUE ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS, PRAZO DE ENTREGA E QUALIDADE CONSTANTE DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS.**

c) cotação do **preço unitário e global por item**, conforme listado e respeitadas as especificações mínimas constantes no Anexo I, em real, em algarismos e por extenso, não sendo permitida a apresentação de proposta alternativa. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último;

d) declaração expressa de que os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados através de lances verbais, incluem todos os custos e despesas, tais como: mão-de-obra, material, encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, inclusive lucro, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, relativos ao item respectivo;

e) o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão;

f) o prazo de entrega do produto será de até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

g) a declaração de que o preço cotado é fixo e irrevogável durante o prazo de validade da proposta;

3.3.3. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**3.3.4. A proposta deverá considerar a entrega do produto na Garagem do Ministério da Educação, localizada no setor de Garagens Ministeriais, – SGM Via N 3 / Bloco A – Asa Norte – CEP: 70830-000 – Brasília – DF. Telefones: (061) 2104-8561, Fax: (061) 2104-9404.**

### **3.4 – Da Habilitação**

#### **3.4.1 Da Habilitação Preliminar**

**3.4.1.1** Para fins de habilitação preliminar neste Pregão deverá ser observado o seguinte:

**3.4.1.1.1 – A licitante que optar por ter suas condições verificadas junto ao SICAF deverá apresentar declaração de que as informações constantes dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira deverão ser verificadas pelo cadastramento e habilitação parcial no SICAF;**

**3.4.1.1.1.a.** A habilitação parcial no SICAF da licitante que atender a este subitem será confirmada pelo Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio, mediante consulta em terminal “ON LINE”, de acordo com a IN MARE Nº 05, de 21/07/95.

**3.4.1.1.2 A LICITANTE QUE NÃO OPTAR POR SER VERIFICADA NO SICAF** deverá apresentar para seu cadastramento e habilitação parcial, dentro do Envelope nº 2, os documentos relacionados a seguir:

**3.4.1.1.2.a – Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c ) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**3.4.1.1.2.b. – Relativos à Regularidade Fiscal**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Pregão;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) faz prova de regularidade para com a Fazenda Federal a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, bem como Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**3.4.1.1.2.c. – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2003), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da instituição, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da entidade licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da entidade licitante ou em outro órgão equivalente.

c) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da entidade licitante.

d) sociedades criadas no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

e) entidades públicas regidas pela Lei nº 4.320/64:

- cópia extraída do Sistema de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, devidamente assinada pelo titular da unidade responsável e pelo contador.

**3.4.1.1.2.d.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**3.4.1.1.2.e.** A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1) caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos;

- a) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**3.4.1.1.3 Toda a documentação referida no item 3.4.1.1.2 deverá estar em validade.**

**3.4.1.1.4** Na falta da declaração referida no subitem 3.4.1.1.1. e dos documentos relacionados no subitem 3.4.1.1.2. será considerado que a licitante optou pela verificação de suas informações relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira junto ao SICAF.

**3.4.1.2. TODAS AS LICITANTES, INCLUSIVE AS OPTANTES PELO SICAF, deverão apresentar, dentro do Envelope nº 2 – Documentação:**

**3.4.1.2.1 Relativo à Qualificação Econômico-Financeira**

As licitantes que apresentarem, na consulta “on-line” ao SICAF ou no memorial de cálculos de que trata o subitem 3.4.1.1.2.e, índice econômico igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente em seu Balanço Patrimonial deverão demonstrar que possuem: capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor total do(s) item(ns) propostos, com a apresentação de cópia do balanço patrimonial referente ao último exercício, assinado por contabilista devidamente registrado no Conselho de classe competente, exigível e apresentado na forma da lei.

**3.4.1.2.2** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**3.4.1.2.2.a** Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a).

**3.4.1.2.2.b** Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso de atestados de capacidade técnica.

**3.4.1.2.3** Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**3.4.1.2.4** Os documentos para habilitação deverão, de preferência, ser entregues numerados, sequencialmente, e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes. Exemplo: 1/10, 2/10.....10/10

**3.4.2** Ainda, para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar, dentro do envelope nº02:

**3.4.2.1. Relativos à Qualificação Técnica- PARA TODAS AS EMPRESAS**

**3.4.2.1.1** Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa fornecido ou estar fornecendo material de consumo informática compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto constante deste Edital;



### **3.4.2.2. Das Disposições Gerais da Habilitação**

**3.4.2.2.1.** Às empresas habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso esteja com algum documento vencido.

**3.4.2.2.2.** A pessoa jurídica não habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores interessada em participar deste Pregão **PODERÁ, CASO NÃO OPTE PELA HABILITAÇÃO NA FORMA DO ITEM 3.4.1.1.2**, providenciar sua Habilitação Parcial no SICAF, no mínimo 3 (três) dias antes da data prevista para o recebimento das propostas, observando as exigências estabelecidas na IN/MARE nº 5/95 e Decreto nº 3.722/2001.

**3.4.2.2.3.** A regularidade da Habilitação Parcial **da(s) licitante(s) que optar(em) por ser(em) verificada(s) no SICAF**(cf. item 3 da IN/MARE nº 5/95) será (ão) confirmada(s) por meio de consulta “on line” ao SICAF, imediatamente após a análise e aceitação, pelo Pregoeiro, da proposta de menor preço por item, onde **toda a documentação deverá estar em validade**, conforme IN/MARE nº 5/95.

**3.4.2.2.4. TODAS AS EMPRESAS** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa n.º 5/95, do MARE, nos termos abaixo.

#### **DECLARAÇÃO**

**(NOME DA EMPRESA)** \_\_\_\_\_ **CNPJ/MF n.º** \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

**Local e Data**

---

**Nome e Número da identidade do declarante**

**3.4.2.2.5. TODAS AS EMPRESAS** deverão apresentar declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma abaixo:

#### **DECLARAÇÃO**

**(NOME DA EMPRESA)** \_\_\_\_\_ **CNPJ/MF n.º** \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **declara, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.**

**Local e Data**

---

**Nome e Número da identidade do declarante**

**3.4.2.2.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**3.4.2.2.7.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto no **subitem 3.4.2.2.1**

**3.4.2.2.8.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

3.4.2.2.8.1. em nome da licitante e, preferencialmente com nº CNPJ e endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for a matriz e a que fornecer for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente; e
- d) não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

3.4.2.3. Os documentos de habilitação, **DE TODAS AS EMPRESAS**, deverão ser entregues em envelope fechado e rubricado no fechamento pelo representante da empresa, com a seguinte identificação externa:

**PREGÃO N.º 07/2005 – CGRL/INEP**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 2**  
**EMPRESA: (indicar o nome da empresa proponente)**

3.4.2.4 Os documentos exigidos para habilitação que devem integrar o envelope n.º 2, poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia simples, mediante a apresentação dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio; sendo que as cópias devem estar perfeitamente legíveis objetivando a agilização dos procedimentos de análise.

#### **4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS**

4.1 – O critério de julgamento das propostas econômicas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.**

4.1.1 – Nas propostas classificadas, após as rodadas de lances, o percentual de redução verificado entre a proposta escrita e a proposta por lance será aplicado a todos os componentes do objeto pelo seu valor total.

4.1.2 - Na aplicação da regra do subitem anterior, serão consideradas duas casas decimais.

**4.1.3 - A Licitante vencedora em cada Item deverá apresentar ao Pregoeiro do INEP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização do Pregão nova proposta com o valor referente ao lance final vencedor/negociação.**

#### **5 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

5.1. A sessão do Pregão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas econômicas e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital e desenvolver-se-á conforme segue:

- a) abertura da sessão pelo Pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes;
- b) identificação e credenciamento de 1 (um) representante por empresa participante;
  - b.1) o credenciamento dos representantes das empresas participantes será feito por meio de procuração ou contrato social (para o caso de sócios), na forma do subitem 3.1, letras "a" e "b" deste Edital, que deverão ser apresentados pelo portador com a cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes documentos de habilitação e proposta;

- b.2) o documento de credenciamento passará a compor o processo;
- c) recolhimento dos envelopes “proposta econômica” e “documentos de habilitação”;
- d) abertura dos envelopes “proposta econômica” e leitura, em voz alta, dos preços ofertados;
- e) indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais;
- f) da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;
- f.1) no caso de propostas empatadas, será decidido por sorteio;
- f.2) não havendo pelo menos 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas na alínea “f”, da rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;
- g) rodada de lances verbais entre os convocados;
- g.1) a rodada de lances verbais será repetida tantas quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário;
- g.2) a convocação pelo Pregoeiro para que os representantes credenciados ofertem lances, terá como referencial os preços ofertados nas propostas escritas, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor, devendo o lance ofertado cobrir o menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;
- g.3.) o primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço e assim sucessivamente;
- g.4.) a licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem "g.3", quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;
- h) classificação final das empresas se dará em ordem crescente de seus preços;
- i) análise da proposta **de menor preço global por item**, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;
- j) negociação direta com o proponente **de menor preço global por item**, se for o caso;
- k) verificação das condições de habilitação da licitante vencedora, passando para a análise da subsequente licitante, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;
- l) aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação;
- m) vistas e rubricadas, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas econômicas, documentos de habilitação do vencedor e fechamento dos envelopes de habilitação remanescentes, conforme letra "o" deste item;
- n) manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

o) fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados presentes;

p) devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º colocados em preço, que ficarão retidos até assinatura do contrato ou retirada da Nota de Empenho pelo licitante vencedor;

**q) a homologação da licitação fica condicionada a aprovação das amostras pela Comissão de Recebimento do Material de Consumo de Informática do INEP; e**

r) homologada a licitação pela Autoridade Superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para retirar a Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias.

5.2.- No caso da sessão do Pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **6 - DA AMOSTRA**

**6.1 – O(s) licitante(s) vencedor(es) dos ITENS: 02, 04, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 29 e 30 (constantes do ANEXO II deste Edital), fica(m) obrigado(s) a apresentar AMOSTRA do(s) item (ns) que lhe(s) foi(ram) adjudicado(s), até o primeiro dia útil após o do encerramento da sessão do Pregão.**

**6.2 – A não apresentação da AMOSTRA no prazo referido no item anterior, sujeita o licitante às sanções administrativas previstas no item 11 e a perda, em favor da segunda colocada, do direito de contratar.**

**6.3 – Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, o Pregoeiro convocará a licitante classificada em segundo lugar, para, até o primeiro dia útil após o da convocação, apresentar AMOSTRA do(s) produto(s) por ela cotados.**

## **7 - DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.- O Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho.**

7.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da convocação, para retirar a Nota de Empenho.

7.3. Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresente(m) situação regular junto ao SICAF no ato da emissão da Nota de Empenho, ou caso venha recusar-se a retirá-la, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á(ao) às sanções cabíveis, reservando-se ao INEP o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar as remanescentes.

7.3.1. Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nas letras "i" e "j" do item 5.1, devendo o (s) convocado (s) estar com sua situação regular no SICAF.

7.3.2. somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

7.3.3. as concorrentes remanescentes convocados na forma do subitem anterior se obrigam a atender a convocação e a retirar a Nota de Empenho respectiva, no prazo fixado pelo INEP, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das demais disposições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, constituirão ainda obrigações da **CONTRATADA**:

**a) substituir os produtos quando não se apresentarem, a critério do INEP, dentro dos padrões definidos, conforme subitem 3.2.4 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sem ônus para o INEP.**

b) não transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento dos materiais sem prévia e expressa anuência do INEP;

c) assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes deste instrumento;

d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante desta execução. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao INEP a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir o seu uso;

e) fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo INEP;

**f) cumprir os prazos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo INEP.**

g) manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. Constitui obrigações do **CONTRATANTE**:

a) zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando à **CONTRATADA** a substituição dos produtos, sem ônus para o INEP, tantas vezes quanto necessário, quando não apresentarem as especificações estipuladas;

b) analisar e aprovar os produtos apresentados;

c) coordenar e orientar, por meio de técnicos da sua Coordenação-Geral de Sistemas de Informática;

d) promover através de seu representante o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela; e

e) conferir e atestar as Notas Fiscais referentes à entrega dos materiais e o seu devido pagamento no prazo estipulado.

## 9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta), dias da data da entrega e aceite do material.

9.1.1. Caso o material seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento;

9.1.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela contratada na Nota Fiscal.

9.2. No caso de atraso no pagamento, o crédito será atualizado financeiramente entre a data prevista para o pagamento e a da sua efetiva realização, com base na variação “pro rata tempore” do IGP-M (FGV)

9.3. O pagamento à contratada somente ocorrerá mediante a comprovação de regularidade do contratado junto à previdência social, consubstanciada na Certidão Negativa de Débito do INSS.

9.3.1. A irregularidade para com a seguridade social ensejará a suspensão do pagamento, limitada a medida a 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação pela contratada, após o que, em não havendo regularização, o contrato será rescindido de pleno direito, fazendo jus a contratada, tão somente, ao pagamento decorrente de fornecimento realizado ou de serviço executado;

9.4. O INEP não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

9.5. Em cumprimento ao disposto na legislação, a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do INEP reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federal, estadual, distrital ou municipal, e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.

## 10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1 - Eventuais impugnações do Edital, por parte das entidades licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do INEP, por escrito, e entregue, diretamente ou por via postal, no Protocolo do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, localizado na **Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo I do MEC, sala 413, em Brasília-DF – CEP 70047-900**, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, devendo conter, necessariamente:

- a) identificação e qualificação do impugnante;
- b) data, nome e assinatura do signatário, explicitando-se o cargo, quando se tratar de representante legal da pessoa jurídica, exigindo-se, na hipótese de procurador, procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei;
- c) objeto da impugnação, com a indicação clara dos itens impugnados;
- d) fundamentação do pedido.

10.2. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o INEP, todo e

aquele que não se manifestar até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido no prazo de vinte e quatro horas.

10.2.1. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como informação.

10.3. De todos os atos e decisões do Pregoeiro, relacionados com o pregão, cabe recurso.

10.3.1. O recurso de que trata o item anterior só poderá ser interposto após a aclamação do licitante vencedor e dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a decadência do direito de recorrer;

10.3.1.1. as alegações e memoriais dos recursos deverão se relacionar com as razões indicadas pelo licitante na sessão pública do Pregão;

10.3.1.2. o recurso contra atos e decisões do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Cabe, ainda, recurso contra a decisão que:

a) anular ou revogar o pregão;

b) determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a União;

10.4.1. A intimação dos atos referidos no subitem 10.4 alínea “a” será feita mediante publicação na Imprensa Oficial.

10.4.2. Interposto o recurso de que trata a alínea “a”, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## **11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos licitantes e à empresa contratada, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao INEP:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento no SICAF por período de até 5 (cinco) anos;

11.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

11.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.4. Das penalidades de que tratam as alíneas do subitem 11.1, cabem recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico constante deste Edital.

11.5. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

11.6. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

**a) pela apresentação de AMOSTRA de produto(s) em desacordo com o especificado na PROPOSTA vencedora: 20% (vinte por cento) sobre o valor final da proposta.**

**b) pela não apresentação da AMOSTRA no prazo previsto no subitem 6.1 do presente Edital: 20% (vinte por cento) sobre o valor final da proposta;**

c) recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido no subitem 7.2 deste Edital: 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho, devidamente atualizado;

d) atraso na entrega dos materiais conforme previsto no subitem 2.1.1 do Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste Edital: 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento) do valor total da Nota de Empenho, devidamente atualizado;

e) não entrega do(s) material(is) no prazo estipulado no subitem 2.1.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, caracterizando inadimplência total: 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho devidamente atualizado;

f) as atualizações referidas nas alíneas anteriores, terão por base o IGP-M (FGV).

11.6.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

11.6.2. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo INEP, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo o INEP descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

11.7. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, o descredenciamento no SICAF por período de até 5 (cinco) anos será aplicada à licitante ou à contratada, nos seguintes casos:

a) não apresentação, na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;

b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

c) recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;

d) recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;

f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;

g) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

h) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a União; e

i) inadimplência total do contrato.



## **12 – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 – O valor estimado para atender as despesas com as aquisições, objeto do presente Pregão é de R\$ 430.800,36 (quatrocentos e trinta mil, oitocentos e trinta reais e seis centavos).

12.2 - Nos preços já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com objeto deste contrato.

12.3 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do INEP para o exercício de 2005, Programa de Trabalho PTRES 963759, Fonte de Recursos nº 0100000000 e Natureza de Despesa 339030 – Material de consumo de informática.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao INEP ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento pelo INEP.

Brasília-DF, 12 de Maio de 2005.

**EDUARDO MAURICIO PINHEIRO BARBALHO**  
**Pregoeiro Oficial do INEP**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
Esplanada dos Ministérios Bloco L Anexo I – 4º andar – sala 415  
70047-900 Brasília-DF - CNPJ. : 01.678.363/0001-43  
(61) 2104-8553 / 9066 / 8856 / 9225 – Fax. 2104.9436

**PREGÃO Nº 07 / 2005 – CGSI/INEP**

**ANEXO “I”**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS  
Esplanada dos Ministérios Bloco L Anexo I – 4º andar – sala 415  
70047-900 Brasília-DF - CNPJ. : 01.678.363/0001-43  
(61) 2104-8553 / 9066 / 8856 / 9225 – Fax. 2104.9436

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

Aquisição de material de consumo de informática, conforme especificações mínimas do Anexo “A” a este Termo.

#### 2 - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

##### 2.1 - Prazo e Local de Entrega

##### 2.1.1 – Prazo de Entrega

O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias após o recebimento, pelo Contratado, da Nota de Empenho.

##### 2.1.2 – Local de Entrega

A empresa vencedora deverá entregar, a quantidade mencionada no pedido de compra no seguinte endereço:

Almoxarifado do INEP/MEC

Localizado na garagem do MEC – SGMN, Via N3, Bloco A.

Fone: 410 – 8561

Brasília - DF.

#### 3 – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

##### 3.1 - O INEP obriga-se a:

**3.1.1** - promover através de seu representante o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

**3.1.2** - efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

### **3.2 - A empresa a ser Contratada obriga-se a:**

**3.2.1** - fornecer os produtos **novos, de primeiro uso, NÃO REMANUFATURADOS** com validade mínima de **10 (dez)** meses;

**3.2.2** - não transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento de materiais de informática sem prévia e expressa anuência do INEP/MEC;

**3.2.3** - entregar os produtos, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

**3.2.4** – por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-los;

**3.2.5** – responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao INEP, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento do INEP.

### **4 – ORÇAMENTO ESTIMADO**

O valor total estimado para a aquisição dos materiais, objeto do presente Termo, é de R\$ 430.800,36 (quatrocentos e trinta mil, oitocentos reais e trinta e seis centavos)

Brasília, DF, 30 de março de 2005.

Francisco Edílson de Carvalho Silva  
Coordenador de Infra-Estrutura de Informática



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS  
Esplanada dos Ministérios Bloco L Anexo I – 4º andar – sala 415  
70047-900 Brasília-DF - CNPJ. : 01.678.363/0001-43  
(61) 2104-8553 / 9066 / 8856 / 9225 – Fax. 2104.9436

## TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo: A

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS MATERIAIS DE INFORMÁTICA

ITEM	3) DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
01.	Duplex para impressora HP 5Si ref. C4782-A	un	03
02.	Toner para impressora Lexmark 1255 Ref.1382920 <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>	un.	15
03.	Coller Tensão nominal 12 V Pentium IV	un	20
04	Fonte de alimentação padrão ATX 400 watts <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>	un	30
05	Mouse minidim PS 2	un	30
06.	Suporte anti-estático para mouse.	un	50
07	Unidade de CD Rom 52 X	un	20
08.	Toner para impressora HP Laser Jet 6p Ref. C-3903-A, original , novo, de primeiro uso, não remanufaturado <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>	un	100
09.	Toner para impressora HP LaserJet 5Si Ref. C-3909-A, novo, de primeiro uso, não remanufaturado. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>	un.	30
10.	Toner para impressora HP Laser Jet 8150N ref. C-4182 X, original, novo, de primeiro uso, não remanufaturado <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>	un.	50
11.	Toner para impressora HP Laser Jet 2100 ref. C 4096-A, novo, de primeiro uso, não remanufaturado <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>	un.	60
12.	Toner para impressora HP Laser Jet 9000 ref. C 8543-X, original, novo, de primeiro uso, não remanufaturado <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>	un.	60
13.	Toner para impressora LaserJet 8500, preto ref. C 4149-A, novo, de primeiro uso, não remanufaturado. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>	un.	20
14.	Toner para impressora HP LaserJet 8500, Cyan ref. C 4150-A, novo, de primeiro uso, não remanufaturado <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>	un.	20
15.	Toner para impressora HP LaserJet 8500,Magenta ref.C 4151-A, novo, de primeiro uso, não remanufaturado <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>	un	20
16.	Toner para impressora HP LaserJet 8500,Amarelo ref C 4152-A, novo, de primeiro uso, não remanufaturado <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>	un	20
17.	Fita DLT tape TM IV ½ cartridge extra 35/70 GB <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>	un	40
18.	Fita LTO, largura 12,65 mm, comprimento 609 m, capacidade 100/200 GB <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>	un	70
19.	Disquete formatado, de 3 1/2 HD caixa contendo 10 unidades .	cx	50

20.	Memória DDR 333 MHZ – 512 MB (quinhentos e doze megabytes) a) módulo de 184 vias de 333 MHz PC2700; b) Memória tipo DDR; a) pente único de no mínimo 512 MB (quinhentos e doze megabytes); b) para motherboards padrão IBM PC (PC) com suporte a memória DDR	un	50
21.	Memória 512 MB 133 MHZ DIMM	un	30
22.	Fonte de alimentação de ATX Baby para DFI  Potencia mínima de 300 W (trezentos watts), BIVOLT Padrão ATX; Com as seguintes dimensões: Altura: 12,5 cm Largura: 8,5 cm Profundidade: 17,5 cm. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>	un	30
23	1. Kit manutenção Laser HP 8150 Ref. C-3914-A 2. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>	un	03
24	Toner para impressora HP Laser Jet 1300 N ref. Q 2613 A, novo, de primeiro uso, não remanufaturado <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>	un	60
25	Cartucho de tinta tricolor para impressora Desk jet - 1120 C. Ref.1823D. novo, de primeiro uso, não remanufaturado. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>	un	100
26	Cartucho de Tinta para impressora HP 970 cxi Ref. C-51645-A novo, de primeiro uso, não remanufaturado <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>	un	300
27	CD Virgem gravável 700Mb, com Box	un	5000
28	Disco rígido de 80 (oitenta) Gigabytes – ata133 – 7200rpm	un	30
29	Cartucho de tinta tricolor para impressora Hp 970 cxi ref. C6578-D. novo, de primeiro uso, não remanufaturado <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>	un	100
30	PLACA DE REDE GIGABIT a) Deve possuir suporte para 32/64-bit PCI Local Bus Master High-Speed operation of Ref especificada. b) Possuir 01 porta RJ-45 Auto Sensing e Auto MDI-X . c) Suporte a Full-Duplex modo e dobrado de bandwidth até 20/200/2000Mbps. d) Que Suporte os seguintes sistemas operacionais: win98SE/ME/NT4/2000/XP, Linux and Netware. e) Com 802.3 Full Duplex Flow Control incluído. f) Com 128KB RAM On-Chip Buffer. g) Com suporte a PCI 2.2 Wake-on-Lan para remoto wake up. h) IEEE 802.3, 802.3u e 802.3ab compliant.  <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>	un	50
31	Pen Drive 512 MB USB 2.0	un	10

Brasília, 30 de março de 2005

Francisco Edílson de Carvalho Silva  
Coordenador de Infra-Estrutura de Informática



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
Esplanada dos Ministérios Bloco L Anexo I – 4º andar – sala 415  
70047-900 Brasília-DF - CNPJ. : 01.678.363/0001-43  
(61) 2104-8553 / 9066 / 8856 / 9225 – Fax. 2104.9436

**PREGÃO Nº 07 / 2005 – CGSI/INEP**

**ANEXO “II”**

**PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO II

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO – Exercício 2005					
Item	Descrição do Objeto	Und	Quant	Média do Preço Unitário	Média do Preço Total
1	Duplex para impressora 5Si ref. C4782-A	Un	3	2.600,00	7.800,00
2	Toner para impresora Lexmark 1255 Ref.1382920	Un	15	381,67	5.725,05
3	Coller Tensão nominal 12 V Pentium IV	Un	20	38,07	761,40
4	Fonte de alimentação padrão ATX 400 watts	Un	30	51,55	1.546,50
5	Mouse minidim PS 2	Un	30	14,54	436,20
6	Suporte anti-estático para mouse.	Un	50	4,50	225,00
7	Unidade de CD Rom 52 X..	Un	20	83,49	1.669,80
8	Toner para impressora Laser Jet 6p C-3903-A.	Un	100	337,62	33.762,00
9	Toner para impressora LaserJet 5Si C-3909-A	Un	30	706,31	21.189,30
10	Toner para impressora Laser Jet 8150N ref. C-4182 X	Un	50	822,51	41.125,50
11	Toner para impressora Laser Jet 2100 ref. C 4096-A	Un	60	396,07	23.764,20
12	Toner para impressora Laser Jet 9000 ref. C 8543-X	Un	60	1.289,31	77.358,60
13	Toner para impressora LaserJet 8500, preto ref. C 4149-A, novo, de primeiro uso, não remanufaturado.	Un	20	525,01	10.500,20
14	Toner para impressora LaserJet 8500, Cyan ref. C 4150-A, novo, de primeiro uso, não remanufaturado.	Un	20	815,92	16.318,40
15	Toner para impressora LaserJet 8500, Magenta ref. C 4151-A, novo, de primeiro uso, não remanufaturado	Un	20	815,14	16.302,80
16	Toner para impressora LaserJet 8500, Amarelo ref. C 4152-A, novo, de primeiro uso, não remanufaturado.	Un	20	815,97	16.319,40
17	Fita DLT tape TM IV ½ cartridge extra 35/70 GB	Un	40	140,50	5.620,00
18	Fita LTO, largura 12,65 mm, comprimento 609 m, capacidade 100/200 GB	Un	70	176,50	12.355,00
19	Disquete formatado, de 3 1/2 HD caixa contendo 10 unidades .	Cx	50	16,96	848,00
20	Memória DDR 333 MHZ – 512 MB	Um	50	283,02	14.151,00
21	Memória 512 MB 133 MHZ DIMM	Um	30	335,55	10.066,50
22	Fonte de alimentação de ATX Baby para DFI	Un	30	54,82	1.644,60
23	Kit manutenção Laser HP 8150 Ref. C-3914-A	Un	3	2.143,07	6.429,21
24	Toner para impressora Laser Jet 1300 N ref. Q 2613 A	Un	60	311,75	18.705,00
25	Cartucho de tinta tricolor para impressora Desk jet - 1120 C. Ref.1823D.	Un	100	128,61	12.861,00
26	Cartucho de Tinta para impressora HP 970 cxi Ref. C-51645-a	Un	300	100,47	30.141,00
27	CD Virgem gravável 700Mb, com Box	Un	5000	2,26	11.300,00
28	Disco rígido de 80 (oitenta) Gigabytes	Un	30	344,89	10.346,70
29	Cartucho de tinta tricolor para impressora Hp 970 cxi ref. C6578-D.	Un	100	124,83	12.483,00
30	Placa de rede	Un	50	94,00	4.700,00
31	Pen Drive 512 MB USB 2.0	Un	10	434,50	4.345,00
					430.800,36

Brasília, 12 de maio de 2005.

**Eduardo Mauricio P. Barbalho.**  
Pregoeiro do INEP